



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.920/2017-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 10 de outubro de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 1.533/17-CMV**

Vereador Alécio Maestro Cau

Processo administrativo nº 15.895/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Maestro Cau**, que versa sobre a Lei 3320/99, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Sabendo-se que a referida Lei passou por diversas alterações ao longo dos últimos anos a fim de garantir aos proprietários de imóveis municipais, possibilidades de se adequarem a legislação, questiona-se:

- a.1) A Prefeitura executa a adequada fiscalização em área urbana a fim de notificar e autuar imóveis que não se enquadram na presente lei?
- a.2) Se sim, informar as autuações executadas de janeiro a agosto de 2017. Listar endereços e valores, também informar se houve o cumprimento da intimação para a execução de obras.
- a.3) Informar os casos em que a própria municipalidade executou da obra.
- a.4) Se não está sendo executada a fiscalização, informar o motivo.

Resposta: Conforme esclarecimentos da área técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a fiscalização a respeito do cumprimento da Lei 3320/99 é realizada rotineiramente.

De acordo a referida área, foram emitidas até agosto do corrente exercício, aproximadamente 200 notificações, tendo sido aberto um processo administrativo para cada uma delas para a continuidade das medidas cabíveis.



PREFEITURA DE VALINHOS

Neste sentido, resta prejudicado o encaminhamento dos documentos solicitados, sendo facultado ao Edil requerente ou seu assessor consultar a documentação solicitada diretamente na mencionada Pasta, bem como requerer cópias das folhas que julgar necessário.

b) No que cabe a municipalidade cuidar e zelar de passeios públicos onde danos são causados por raízes de arvores ou obras públicas autorizadas pelo Município, questiona-se:

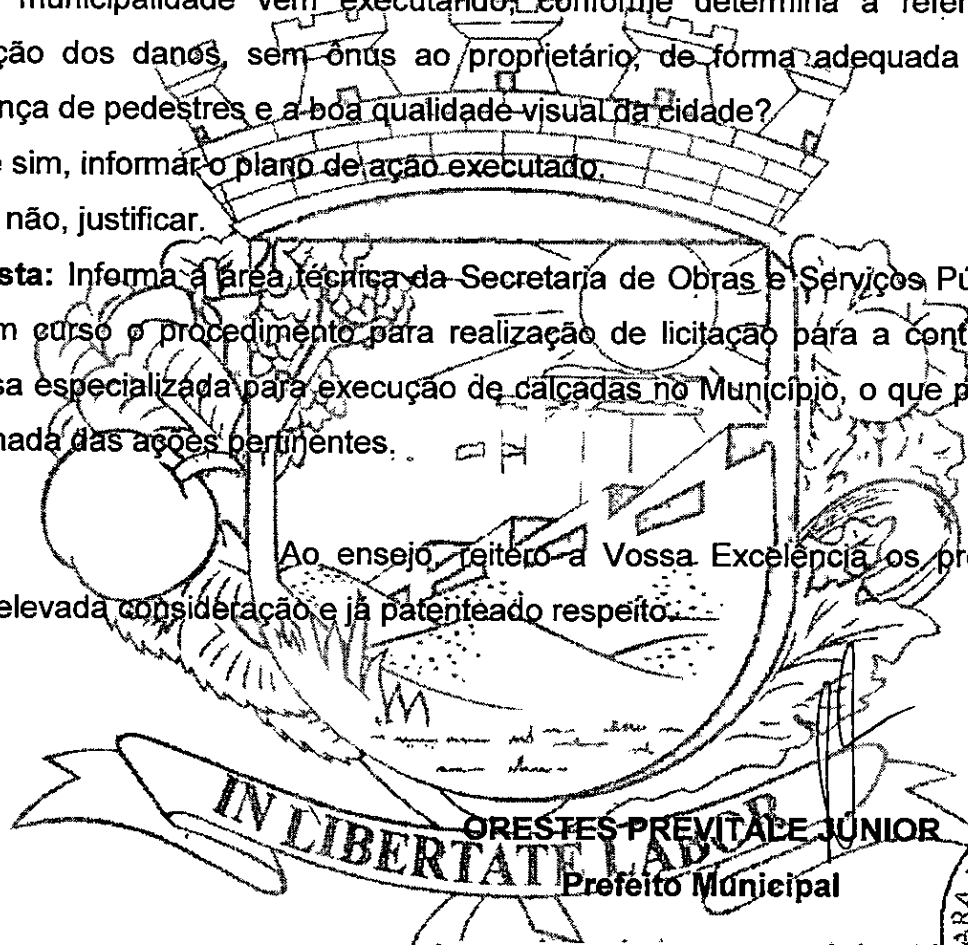
b.1) A municipalidade vem executando, conforme determina a referida Lei, a reparação dos danos, sem ônus ao proprietário, de forma adequada visando a segurança de pedestres e a boa qualidade visual da cidade?

b.2) Se sim, informar o plano de ação executado.

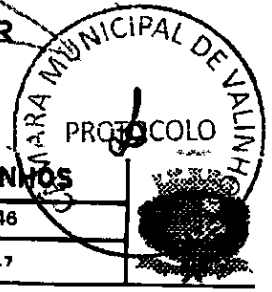
b.3) se não, justificar.

Resposta: Informa a área técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos que está em curso o procedimento para realização de licitação para a contratação de empresa especializada para execução de calçadas no Município, o que possibilitará a retomada das ações pertinentes.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.



ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
Nº PROTOCOLO 02573/2017	Data/Hora Protocolo: 11/10/2017 16:46
	Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 1833/2017
	Autoria: ORESTES PREVITALE
	Assunto: Informações sobre a aplicabilidade da Lei Municipal que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de muro e passeio público em terrenos urbanizados.

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(GJ/gj)